

DECRETO Nº 007/2019 de 22 de janeiro de 2019

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do artigo 10 do decreto 58/2018 de 18 de dezembro de 2018 que regulamenta o plano de recuperação tributária do município e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto 58/2018 de 18 de dezembro de 2018 que regulamenta o plano de recuperação tributária do município.

CONSIDERANDO que esse Decreto 58/2018, estabelece em seu artigo 9º que só será permitida a concessão dos benefícios fiscais previstos neste decreto aos contribuintes que tenham quitado os tributos do exercício de 2018.

CONSIDERANDO a dificuldade de muitos contribuintes que procuram o município para parcelamento dos exercícios anteriores a 2018 não terem pago o IPTU do exercício de 2018, e que para obterem o parcelamento devem efetuar o pagamento do exercício de 2018 a vista, tornando tal situação onerosa demais para o contribuinte.

DECRETA:

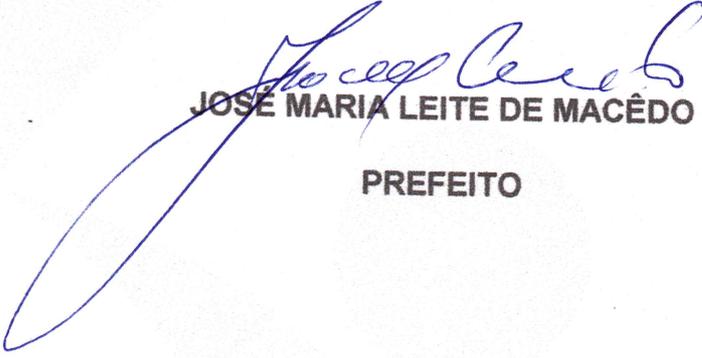
Artigo 1º - O artigo 10 do decreto 58/2018 de 18 de dezembro de 2018 passa a vigorar com os seguintes termos:

Artigo 10 – A concessão dos benefícios fiscais previstos neste decreto só será deferida apenas para os exercícios anteriores a 2018. Quanto ao IPTU do exercício de 2018 não pago, este terá redução de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa e dos juros, recolhido integralmente a vista, pagando apenas o valor do tributo atualizado, inscrito ou não em dívida ativa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO em 22 de janeiro de 2019.



JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO

PREFEITO